



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.342.968/0001-85



CONTRATO Nº 037/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 921/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA LATERAL DA SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BARTOLOMEU BANDEIRA BARROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO- TO, E A EMPRESA **WB ENGENHARIA LTDA**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Vitorino Panta, nº 025, Centro – Lagoa da Confusão – TO, CEP: 77.493-000, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.968/0001-85, representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor **Ricardo Messias Beserra Fonseca**, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 5403, residente e domiciliado em Lagoa da Confusão -TO. E a Empresa **WB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.089.170/0001-13 com sede ao Setor Norte QNA 53, LT 15 Sala 102, na cidade de Taguatinga – DF, neste ato, representada pelo Senhor **Wesley Brito de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador residente e domiciliado na cidade de Cristalândia -TO doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA LATERAL DA SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BARTOLOMEU BANDEIRA BARROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS** especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 016/2024.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	V. UNIT	V.TOTAL
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA LATERAL DA SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BARTOLOMEU BANDEIRA BARROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	25.040,91	25.040,91

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços reforma e ampliação, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro - Lagoa da Confusão – TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.342.968/0001-85**



2.2. O prazo de execução da Reforma será de 60 (sessenta) dias. Valor da obra estimado em planilha; **R\$ 25.040,91 (vinte e cinco mil, quarenta reais e noventa e um centavos)**.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local da obra será no Hospital de Pequeno Porte Bartolomeu Bandeira Barros.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na obra e serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60(sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

MEDIÇÕES:

3.1. As medições serão mensais e calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA, bem como, atender por completo às etapas do Cronograma Físico Financeiro, que deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro responsável pela obra e ainda devem estar de acordo com o Art. 92, § 5 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.2. O pedido de medição deverá ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão acompanhadas da Planilha Orçamentária contendo os itens efetivamente executado e do Cronograma Físico Financeiro contemplando a etapa realizada.

3.3. A medição será analisada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, que em até 05 (cinco) dias úteis emitirá Laudo de Medição dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**.

3.4. Após emissão do Laudo de medição a **CONTRATADA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços aprovados no Laudo de Medição, devendo as mesmas serem apresentadas junto ao Setor de Obras, para atesto e conferência, que, posteriormente, encaminhará ao Setor Contábil para processamento.

PAGAMENTO:

3.5. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 25.040,91 (vinte e cinco mil, quarenta reais e noventa e um centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.6. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.342.968/0001-85



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.32.10.302.1334.1078

FONTES:

1500.1002.0000/1.600.0000.0000/1600.3110.0000/1.632.0000.0000/1.601.0000.000

FICHAS: 370/373/382

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39/4.4.90.51

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

5.3. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

5.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

5.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

5.6. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.8. Manter os seus empregados na execução dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.9. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.10. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.12. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo CONTRATANTE;

5.13. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e eficiência, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, na forma definido neste termo de referência e demais obrigações previstas no edital e no contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.342.968/0001-85



5.14. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE.

5.15. As despesas decorrentes de alimentação, hospedagem e transporte dos seus empregados são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.16. Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço,

5.17. Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções.

5.18. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Lagoa da Confusão.

5.19. Responsabilizar-se, civil e criminal, por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas dos seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.20. A **CONTRATADA** deverá fornecer, em sua totalidade, a mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários e equipamentos necessários para a execução dos serviços de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Proposta Comercial, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso;

5.21. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

5.22. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações), e outros dispositivos legais cabíveis; e assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra/serviços.

5.23. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.24. Manter Engenheiro preposto para acompanhamento da obra objeto do presente contrato;

5.25. Promover a Organização Técnica e Administrativa da obra objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como, as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.26. Conduzir a obra em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos trabalhos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.27. Refazer, às suas expensas, os serviços/obra, executados em desacordo com o estabelecido no Projeto, Planilhas e Memoriais;

5.28. Comunicar à fiscalização da Prefeitura de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço;

5.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre a obra;

5.30. Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.342.968/0001-85



5.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;

5.32. Utilizar, na execução da obra, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 921/2024, Dispensa de Licitação nº 016/2024, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Cristalândia - TO, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Lagoa da Confusão - TO, 22 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ricardo Messias Beserra Fonseca
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

WB ENGENHARIA
LTDA:540891700001
13

Assinado de forma digital por WB
ENGENHARIA
LTDA:54089170000113
Dados: 2024.07.23 09:26:51 -03'00'

WB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 54.089.170/0001-13
Contratado



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.342.968/0001-85



TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: